

**Resolução nº SESI/CN0012/2013**

**Intervenção**

Fica mantida a intervenção no Departamento Regional do SESI de Rondônia

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Carta Nº 34/2013, do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando o OF. Nº 111/2013 e o Relatório do Interventor sobre os fatos apurados até a presente data por ocasião dos trabalhos realizados naquele Departamento Regional do SESI/Rondônia,

Considerando a Resolução SESI/CN-0004/2013, da Presidência do Conselho Nacional do SESI, de 27/02/2013, que aprovou a intervenção naquele Departamento Regional do SESI/Rondônia na Reunião Extraordinária do CN/SESI, de 26/02/2013;

Considerando que permanecem inalterados os fatos ocorridos na Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO, em razão do quadro de discórdia interna;

Considerando o disposto no artigo 1º da citada Resolução e o relato efetuado pelo Sr. Júlio Sérgio de Maya Pedrosa Moreira, interventor no SESI/DR/RONDÔNIA (nomeado através da Portaria Nº 05/2013, de 26/02/2013, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a aprovação unânime pelo Plenário da 180ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI, realizada em 27/03/2013, **In** Proc. SESI/CN-041/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica mantida a intervenção naquele Departamento Regional nos exatos moldes estabelecidos na Resolução supra citada, devendo ser reavaliada na Reunião Ordinária do Conselho Nacional do SESI, a ser realizada no mês de julho de 2013, conforme proposta do Diretor do Departamento Nacional do SESI, constantes da Carta Nº 34/2013, de 20/03/2013.

**Art. 2º** - Efeitos a partir de 27 de março de 2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 3 de abril de 2013.

  
Jair Meneguelli  
Presidente